

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2017**

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José lado a Empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR. Neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Shº Teófilo Boiko, brasileiro, portador do RG: 368.816-0 e CPF: 028.745.479-72, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL, FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**”.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica o valor global para a contratação do objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 192.770,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).

LOTE: 1 - SECRETARIA DE SAUDE					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM CURITIBA COM DESTINO A SANTA MARIA DO OESTE	800,00	UN	108,18	86.544,00
2	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE COM DESTINO A CURITIBA	800,00	UN	102,88	82.304,00
TOTAL					168.848,00
LOTE: 2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM GUARAPUAVA COM DESTINO A SANTA MARIA DO OESTE	300,00	UN	27,88	8.364,00
2	PASSAGEM PALMITAL COM DESTINO A SANTA MARIA DO OESTE	100,00	UN	11,22	1.122,00
3	PASSAGEM PITANGA COM DESTINO SANTA MARIA DO OESTE	300,00	UN	9,00	2.700,00
4	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE	300,00	UN	26,38	7.914,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 34

	COM DESTINO A GUARAPUAVA				
5	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE COM DESTINO A PALMITAL	100,00	UN	11,22	1.122,00
6	PASSAGEM SANTA MARIA DO OESTE COM DESTINO A PITANGA	300,00	UN	9,00	2.700,00
TOTAL					23.922,00

PARAGRAFO ÚNICO –

O objeto deverá ser fornecido de imediato mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração, efetuando-se o pagamento correspondente ao objeto e quantidade, conforme entrega dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 26/10/2017.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

A vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços que trata o presente contrato, será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com a execução, com vencimento no dia 15 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEXTA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



FLS 35

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS OITAVA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, ocorrerão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA NONA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 27 de Outubro de 2017.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda

Testemunhas:

Fernando Lopes
RG.: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 36

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL, FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

- **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 192.770,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).

Data de assinatura: 27 de Outubro de 2017.

Vigência: 26/10/2018.

